



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

**À COMISSÃO LEGISLAÇÃO**

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

07.11.2023

**Presidente da C.M.I**

### PROJETO DE LEI Nº 078/2023

**À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Presidente da C.M.I**

07.11.2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
A **SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI**.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na **Av. das Ametistas, s/nº, Bairro Jardim das Araras, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 024, Lote 0508, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 39278, medindo 45,99 metros de frente, 40,00 metros na lateral direita, 40,00 metros na lateral esquerda e 45,99 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 1.839,60 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Av. das Ametistas, lado direito com o lote 24, lado esquerdo com o lote 20 e fundos com os lotes 10, 09 e 08, em favor de **CREUSA OLIVEIRA GIANNOTTI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006356/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará,

em 26 de outubro de 2023.

VALMIR CLIMACO Assinado de forma  
DE digital por VALMIR  
AGUIAR:111000952 CLIMACO.DE  
68 AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal

Tatiane de Araújo M...  
Assessoria de Gabinete Parlamentar  
Matricula: 120146-8

06 NOV 2023

070 950



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 078/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 078/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **SAMUEL OLIVEIRA GIANNOTTI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR	Assinado de forma
CLIMACO DE	digital por VALMIR
AGUIAR:1110	CLIMACO DE
0095268	AGUIAR:11100095
	268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal